

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2024

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

I – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO/VISTORIA VEICULAR COM TODOS OS SERVIÇOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA OS CAMINHÕES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/SC.

II – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a prestação do serviço pela necessidade de inspecionar e atestar as reais condições dos itens de segurança da frota dos ônibus do transporte escolar em circulação, regulamentar os itens obrigatórios, principalmente aqueles previstos na legislação. A definição de inspeção veicular é a seguinte: “Considera-se inspeção veicular o processo de avaliação da estrutura, sistemas, componentes e identificação de um veículo em estação de inspeção, realizado de forma visual e mecanizado, por inspetores qualificados e habilitados e com equipamentos apropriados e calibrados, com a finalidade de constatar o atendimento aos requisitos de identificação e de segurança estabelecidos na legislação de trânsito e ambiental, para que seja permitida, ou não, sua circulação em vias públicas”.

Visando a regularidade da documentação dos veículos com base na legislação vigente e nas resoluções do CONTRAN, o município resolve contratar empresa para prestar estes serviços de inspeção.

Os valores a serem contratados seguem valor de referência de fornecimento que a empresa já prestou anteriormente em outras contratações. Sendo também que o mesmo é o único prestador deste serviço em nossa região, não havendo concorrência.

III – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente dispensa de licitação encontra-se fundamentada no art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 74. “é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos”.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

O fornecedor ora contratado é o único que presta este serviço na região do Alto Vale do Itajaí, levando em consideração que o município de Petrolândia está inserido na Região do Vale do Itajaí, mas especificamente na microrregião denominada Alto Vale do Itajaí, e com base no princípio da economicidade, a administração resolve contratar a empresa abaixo identificada para a prestação dos serviços constantes nesta inexigibilidade.

V – DA ESCOLHA

EMPRESA: INSPEVALE - INSPEÇÃO VEICULAR LTDA

CNPJ: 05.291.854/0001-98

Endereço: Rua Pedro Américo, n. 300, Bairro Budag, Rio do Sul, Santa Catarina

Valor total dos produtos: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

VI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

07.001 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

2.038 – Conservação das Estradas

(97) 3.3.90.00.00.00.00

Recursos Ordinários

Petrolândia, 10 de maio de 2024.

Irone Duarte
Prefeito Municipal